



# CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº 335/2023**

**PROCESSO Nº 024/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS AUTOMOTIVOS, DESEMGRIPIANTES E LIMPA CONTATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX E A EMPRESA B ALVES DE VASCONCELOS.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.766.129/0001-69, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito GIORGE DO CARMO BEZERRA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº 031.411.334-76 e do RG nº 5833681 SDS/PE, e do outro lado a empresa BALVESDEVASCONCELOS-ME-CNPJ/MF 11.407.119/00001-08, estabelecida a Rua Augusto dos Santos Semente, s/nº - Centro - 55665-000 – Camocim de São Félix (PE), neste ato representada por BRUNO ALVES DE VASCONCELOS, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de óleo lubrificante, filtros automotivos, graxas, desengripantes e limpa contato, com as referidas trocas e reposições por conta da contratada, em estabelecimento instalado no raio aproximado de 5 km da sede deste município, destinados à manutenção dos veículos e máquinas, pertencentes à frota da prefeitura municipal de Camocim de São Félix (PE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e a proposta de preços definitiva apresentada a qual, independentemente da transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

PREFEITURA			
Fiat	PDD-1339	administração	313,70
Moto XRE-300	KII-6671	administração	64,32
Moto XRE-300	KLB-2459	administração	96,48
Caminhão Pipa	PGO-7389	agricultura	2.511,09
Caminhão Pipa	RZG-8J27	agricultura	81,90
Trator NEWHOLLAND		agricultura	830,04
Fiat Toro	RZO-3J95	educação	230,00
Ônibus	PDT-0512	educação	421,87
Ônibus	PFF-5802	educação	588,86
Micro Ônibus	PCU-7318	educação	855,35
Micro Ônibus	QYV-1F90	educação	855,35
Moto Fan	KLW-9560	infraestrutura	128,64
Moto Fan	PEE-6341	infraestrutura	128,64
Caçamba	PGT-7872	infraestrutura	844,02
Caçamba	PGJ-8369	infraestrutura	552,02

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

Pá carregadeira Hyundai	infraestrutura	729,92
motoniveladora CAT 120K	infraestrutura	2.605,00
<b>TOTAL</b>		<b>11.837,20</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor deste contrato será de **R\$ 11.837,20 (ONZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS, VINTE CENTAVOS)**, conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1.02.03.01.04.121.0021.2013.3.3.90.30  
1.02.07.02.12.122.0120.2088.3.3.90.90  
3.03.03.01.08.122.0080.2163.3.3.90.30  
1.02.12.01.20.122.0200.2066.3.3.90.30  
1.02.09.01.04.122.0021.2053.3.3.90.30  
4.03.02.01.10.304.0104.2157.3.3.90.30  
4.03.02.01.10.302.0101.2193.3.3.90.30  
4.03.02.01.10.302.0102.2154.3.3.90.30  
4.03.02.01.10.302.0102.2151.3.3.90.30  
4.03.02.01.10.122.0100.2140.3.3.90.30  
4.03.02.01.10.305.0104.2158.3.3.90.30  
4.03.02.01.10.301.0101.2143.3.3.90.30

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO**

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

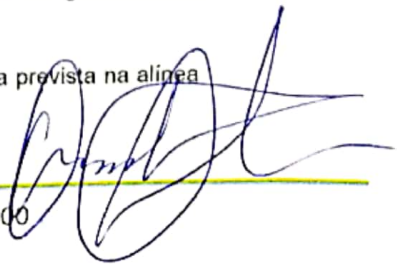
- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000  
Fone: (81) 3743-1156





As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão Eletrônico nº 014/2023 e a Proposta Definitiva do Contratado, adjudicada pela Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**


Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000  
Fone: (81) 3743-1156

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca De Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

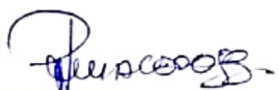
§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

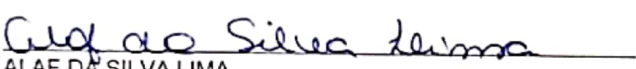
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE), 30 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
GIORGE DO CARMO BEZERRA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
B ALVES DE VASCONCELOS ME  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
PAULA JANAÍNA DE MACEDO SILVA BEZERRA  
CPF: 109.856.984-97

  
\_\_\_\_\_  
ALAF DA SILVA LIMA  
CPF: 104.470.034-92

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000  
Fone: (81) 3743-1156